

CADERNO TÉCNICO ORIENTATIVO

Estimativa de Custo

ORIENTAÇÃO TÉCNICA **OT – 002/2025**

ESTIMATIVA DE CUSTO

Primeira edição: 27/01/2024

Palavras-Chave:
Orçamento; CUB, Estimativa de Custo.

13 páginas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETIVO E ESCOPO 3
3. DEFINIÇÕES 4
4. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE CUSTO 5
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 10
6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS 11

PREFÁCIO

O planejamento orçamentário é uma etapa essencial para a realização de obras públicas eficientes e alinhadas aos princípios da transparência e da qualidade. Na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), a elaboração de estimativas de custo para edificações desempenha um papel estratégico na otimização de recursos e na garantia de que os projetos atendam às demandas institucionais e normativas.

Esta orientação técnica foi elaborada com o objetivo de subsidiar o trabalho de profissionais envolvidos na elaboração de estimativas de custo para construções institucionais. Com base em normativas amplamente reconhecidas, como a ABNT NBR 12721:2006 e a Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 004/2012, este documento apresenta diretrizes claras e práticas para estimativas de custo

Ressaltamos que as recomendações aqui apresentadas são sugestões e não substituem a análise crítica do responsável técnico pelo orçamento. Ao contrário, elas visam complementar o trabalho desses profissionais, proporcionando uma base para decisões alinhadas às especificidades de cada projeto.

Esperamos que esta orientação técnica contribua para o aprimoramento dos processos orçamentários e para o fortalecimento do compromisso da UTFPR com a excelência na gestão pública.

1. INTRODUÇÃO

Esta orientação técnica apresenta diretrizes para a estimativa de custo de edificações da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Ela foi desenvolvida com base em normas técnicas, referências do setor de construção civil e estudos específicos realizados para projetos da instituição. O objetivo é fornecer diretrizes padronizadas e confiáveis que possam ser aplicadas em todos os campi da UTFPR, subsidiando os processos de planejamento orçamentário e tomada de decisões. Ressalta-se que as diretrizes aqui apresentadas são sugestões que visam subsidiar o processo de orçamentação, mas não substituem a análise crítica e a responsabilidade técnica do profissional responsável pelo orçamento.

Embora esta orientação técnica ofereça subsídios para a estimativa de custos, cabe ao profissional responsável pela obra ou projeto realizar as devidas análises, ajustes e adequações conforme as especificidades de cada situação. Este documento não substitui a responsabilidade técnica do profissional, mas complementa seu trabalho com informações baseadas em boas práticas.

A elaboração da estimativa de custo considera os aspectos essenciais do projeto, como a classificação do padrão de acabamento e os custos adicionais não contemplados pelo Custo Unitário Básico (CUB).

2. OBJETIVO E ESCOPO

O objetivo desta orientação técnica é estabelecer diretrizes claras e padronizadas para a elaboração de estimativas de custo das edificações da UTFPR. Este documento busca garantir a uniformidade nos processos de orçamentação, proporcionando maior precisão, confiabilidade e transparência na definição dos custos envolvidos nas obras. As diretrizes apresentadas são orientativas, e sua aplicação deve ser avaliada caso a caso pelo responsável técnico.

O escopo desta orientação técnica abrange:

- A aplicação de normas técnicas e referenciais de mercado, como a ABNT NBR 12721 e a tabela CUB-PR;
- A inclusão de parcelas adicionais que não estejam contempladas diretamente no CUB, como taxas de licenciamento e custos específicos de projetos;
- A definição de metodologias para a atualização periódica das estimativas, considerando variações de mercado e legislações aplicáveis;
- O suporte às decisões de planejamento e execução das obras, promovendo a eficiência na alocação de recursos.

Esta orientação técnica se aplica a todos os campi da UTFPR e deve ser utilizada como referência para a elaboração de estimativas de custo relacionadas às obras institucionais. No entanto, o uso deste documento não exime o profissional responsável de realizar as análises técnicas necessárias para a realidade de cada projeto.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta orientação técnica, adotam-se as seguintes definições:

- **Custo Unitário Básico (CUB):** Indicador econômico utilizado para estimar o custo por metro quadrado de construção, calculado mensalmente pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil com base em padrões de edificação e metodologia definidos pela ABNT NBR 12721.
- **Padrão de Acabamento:** Classificação da qualidade e características dos acabamentos de uma edificação, conforme especificado na ABNT NBR 12721, categorizados em baixo, normal e alto.
- **Benefício e Despesas Indiretas (BDI):** Percentual aplicado ao custo direto da obra para incluir despesas como impostos, taxas administrativas, seguro, lucro e outros custos indiretos.
- **Áreas Equivalentes:** Metodologia descrita na ABNT NBR 12721 para ponderar diferentes áreas de uma edificação (úteis, comuns, totais), considerando sua relevância no custo final.
- **Parcela Adicional:** Elementos de custo não contemplados no cálculo do CUB, como taxas de licenciamento, projetos específicos, fundações, serviços complementares, entre outros.

4. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE CUSTO

A metodologia sugerida para a elaboração das estimativas de custo é baseada na ABNT NBR 12721:2006, bem como na Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 004/2012, que norteia os procedimentos de orçamentação de obras públicas. Essas diretrizes são amplamente reconhecidas e visam garantir a uniformidade e a confiabilidade dos resultados. Os principais passos desta metodologia são descritos a seguir.

4.1. ANÁLISE DO PROJETO DE REFERÊNCIA

A análise do estudo preliminar ou do anteprojeto de arquitetura é um passo fundamental para estabelecer uma estimativa de custo precisa. Nessa etapa deve-se identificar com qual projeto padrão da ABNT NBR 12.721:2006 a edificação a ser construída mais se assemelha. Os tipos de edificações previstos na norma e aplicáveis às características das construções da UTFPR constam na Tabela 1.

Tabela 1 – Projetos padrão

SIGLA	DESCRIÇÃO
CSL-8	Edifício comercial, c/ lojas e salas: Garagem, pavto. térreo e oito pavtos-tipo
CSL-16	Edifício comercial, c/ lojas e salas: Garagem, pavto. térreo e 16 pavtos-tipo.
CAL-8	Edifício comercial andares-livres: Garagem, pavto. térreo e oito pavtos-tipo.
GI	Galpão industrial: Área composta de um galpão c/ área administrativa, 2 banh, um vestiário e um depósito.

Após o enquadramento em um dos projetos padrão, é necessário determinar o padrão de acabamento da edificação. O padrão de acabamento deve ser identificado considerando as especificações técnicas constantes no projeto, como tipos de materiais, acabamentos e equipamentos a serem utilizados. A classificação deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 12721:2006. Para a tipologia GI (Galpão industrial) há apenas um padrão de acabamento, o Padrão. Já para a categoria de edifícios comerciais são estabelecidos dois padrões em norma: normal e alto. As diferenças especificações dos acabamentos para enquadramento em uma das categorias são descritas na Tabela 2. A tabela completa pode ser consultada na norma ABNT NBR 12721:2006.

Tabela 2 - Principais especificações dos acabamentos nos orçamentos dos projetos-padrão comerciais

Serviço/Local	PADRÃO	
	Alto	**Normal**
Portas internas e externas	Madeira maciça lisa encerada Batente e guarnição de madeira para cera Fechadura para tráfego moderado tipo II (70 mm) em acabamento cromo acetinado	Madeira compensada lisa, com 3,5 cm de espessura, com pintura esmalte acetinado fosco Batente e guarnição de madeira para pintura esmalte Fechadura para tráfego moderado tipo IV (55 mm) em acabamento cromado
Janelas e basculantes	Alumínio anodizado bronze Perfis linha 30 Vidro liso/fantasia 4 mm	Alumínio anodizado cor natural Perfis linha 25 Vidro liso/fantasia 4 mm
Peitoris	Granito cinza Mauá e= 2 cm com pingadeira	Concreto
Acessórios sanitários de banheiros	Bacia sanitária com caixa acoplada e cuba em louça de cor - modelo especial Metais de luxo (água fria) Bancada de granito cinza Mauá e = 3 cm com cuba de louça de cor Acessórios de justapor de luxo	Bacia sanitária com caixa acoplada e cuba em louça de cor - modelo simples Metais simples (água fria) Bancada de mármore branco e = 2 cm com cuba de louça de cor Acessórios de justapor simples
Pisos e rodapés		
Salas	Contrapiso	Contrapiso
Lojas	Contrapiso	Contrapiso
Banheiros	Granito cinza Mauá e = 1,5 cm	Placa cerâmica esmaltada 30 cm x 30 cm PEI III
WC serviço	Placa cerâmica esmaltada 30 cm x 30 cm PEI III	Placa cerâmica esmaltada 30 cm x 30 cm PEI III
Pintura de tetos		
Salas e lojas	Tinta à base de PVA	Tinta à base de PVA
Banheiros	Tinta à base de PVA sobre massa corrida	Tinta à base de PVA sobre massa corrida
Escadas	Tinta à base de PVA	Tinta à base de PVA
Portaria e hall dos pavimentos	Tinta acrílica	Tinta à base de PVA sobre massa corrida
Pilotis	Tinta acrílica	Tinta à base de PVA
Garagem	Tinta à base de PVA	Caiação
Pintura de paredes		
Salas e lojas	Tinta à base de PVA	Tinta à base de PVA
Escadas	Tinta à base de PVA sobre massa corrida	Pintura texturizada
Portaria e hall dos pavimentos	Tinta acrílica	Tinta à base de PVA sobre massa corrida
Pilotis	Tinta acrílica	Tinta à base de PVA sobre massa corrida
Revestimento interno – paredes:		
Salas, circulação, escada, pilotis, halls	Chapisco e massa única	Chapisco e massa única
Banheiros dos andares	Placas cerâmicas (azulejos) coloridas de 20 cm x 25 cm – PEI-III	Placas cerâmicas (azulejos) coloridas de 20 cm x 20 cm – PEI-III
Banheiros do pilotis	Placas cerâmicas (azulejos) branca de 15 cm x 15 cm PEI II	Placas cerâmicas (azulejos) branca de 15 cm x 15 cm – PEI II
Revestimento externo das fachadas principal e secundária	Chapisco, massa única, pastilhas vitrificadas 5 cm x 5 cm em 20% da fachada	Chapisco, massa única, pastilhas vitrificadas 5 cm x 5 cm em 20% da fachada

4.2. DEFINIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO (CUB)

Nesta etapa, define-se o custo por metro quadrado utilizando o CUB correspondente ao padrão de acabamento e ao modelo arquitetônico previamente identificado na etapa anterior. Para tanto, utiliza-se as tabelas CUB-PR (Custo Unitário Básico da Construção no Paraná) fornecidas pelo SINDUSCON-PR. Deve-se atentar para utilizar a tabela mais atualizada disponível, garantindo que as variações recentes de mercado sejam incorporadas à estimativa.

4.3. CÁLCULO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

O BDI deve ser calculado conforme especificações contidas no Acordão TCU 2.622/2013. Caso haja fornecimento de equipamentos, como elevadores e plataformas elevatórias, deve ser calculado também o BDI diferenciado, seguindo as recomendações do mesmo Acórdão.

Há cidades com campi da UTFPR em que o ISS (parcela integrante dos tributos no BDI) incide sobre o total da nota fiscal, e outras que que esse imposto incide apenas sopre o valor da mão de obra. Nos casos em que o ISS incidir apenas sobre a mão de obra, deve ser utilizado o percentual relativo à mão de obra fornecido pelo SINDUSCON-PR constante nas Tabelas Detalhadas da CUB.

4.4. DETERMINAÇÃO DAS ÁREAS E CÁLCULO DE ÁREAS EQUIVALENTES

As áreas do projeto devem ser aferidas a partir dos dados fornecidos no estudo preliminar ou anteprojeto de arquitetura. Com base nessas informações, deve-se calcular-se a área equivalente utilizando os critérios de ponderação definidos no item 5 da ABNT NBR 12721. Essa etapa envolve a análise detalhada das áreas descritas no projeto, garantindo que todas as porções relevantes sejam consideradas na estimativa de custo.

Segundo a ABNT NBR 12721, a área equivalente é uma área virtual cujo custo de construção é equivalente ao custo da respectiva área real, utilizada quando este custo é diferente do custo unitário básico da construção, adotado como referência. Pode ser, conforme o caso, maior ou menor que a área real correspondente. A norma traz os seguintes coeficientes médios para o cálculo de equivalência dos projetos:

a) garagem (subsolo): 0,50 a 0,75;

b) área privativa (unidade autônoma padrão): 1,00;

c) área privativa (salas com acabamento): 1,00;

d) área privativa (salas sem acabamento): 0,75 a 0,90;

e) área de loja sem acabamento: 0,40 a 0,60;

f) varandas: 0,75 a 1,00;

g) terraços ou áreas descobertas sobre lajes: 0,30 a 0,60;

h) estacionamento sobre terreno: 0,05 a 0,10;

i) área de projeção do terreno sem benfeitoria: 0,00;

j) área de serviço – residência unifamiliar padrão baixo (aberta): 0,50;

k) barrilete: 0,50 a 0,75;

l) caixa d'água: 0,50 a 0,75;

m) casa de máquinas: 0,50 a 0,75; e

n) piscinas: 0,50 a 0,75.

o) quintais, calçadas, jardins etc.: 0,10 a 0,30.

4.5. PARCELAS ADICIONAIS

As parcelas adicionais referem-se aos custos não contemplados diretamente pelo CUB, mas que são essenciais para o orçamento completo da obra. Incluem-se aqui os custos com projeto, taxas e emolumentos, fundações e serviços como instalações de ar-condicionado, elevadores e serviços complementares. Esses custos são estimados com base em tabelas de honorários profissionais, estudos de caso similares e outras referências técnicas aplicáveis.

4.5.1. Custo dos projetos

Os custos com projetos não estão incluídos no CUB e devem ser incorporados ao orçamento separadamente. Recomenda-se que o cálculo do Custo dos Projetos seja baseado em tabelas de referência de honorários fornecidas pelo CREA-PR. Em particular, sugere-se a utilização da Tabela Referencial de Honorários da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná (SUDENGE), que estabelece, para projetos de padrão Comercial/Industrial com área superior a 500 m², um valor correspondente a 2,52% do CUB por metro quadrado.

4.5.2. Taxas e Emolumentos

Devem ser incorporados ao orçamento e podem ser estimados com base na tabela III-4 da Lei nº 14.756, de 15 de dezembro de 2023, considerando os custos para licenciamento e aprovações.

4.5.3. Custo de Etapas Não Contempladas no CUB

Algumas etapas da construção, como fundações e serviços complementares, não são consideradas no CUB, mas devem ser incorporadas ao orçamento. Para estimar o custo dessas etapas, foram utilizadas referências provenientes de dois estudos (Anexo 1):

- Orçamento analítico de quatro blocos da UTFPR (SH_N, SH_J, GP_D e GP_P), que forneceu a contribuição percentual de cada etapa de obra, e;
- Estudo de Brito (2018), que analisou seis obras comerciais para determinar a influência percentual de cada etapa no custo total da construção.

Com base nessas referências, concluiu-se que o custo das fundações corresponde, em média, a **6,13%** do valor total da construção. Já os serviços complementares – incluindo instalações de ar-condicionado, serralheria, paisagismo, divisórias e limpeza final – representam, em média, **8,83%** do custo total da obra. Esses percentuais servem como referência e podem ser ajustados com base em dados históricos do próprio campus ou em estudos conduzidos pelo responsável técnico do orçamento.

Para elevadores e plataformas elevatórias deve-se usar valores de mercado ou obtidos em tabelas referenciais, como SINAPI e ORSE.

4.6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução pode ser estimado a partir de dados de produtividade obtidos em estudos realizados pela UTFPR na construção de quatro blocos (Anexo 2). Esse estudo identificou uma taxa média de execução de 105,49 m²/mês. No entanto, cada projeto pode apresentar características específicas que podem exigir ajustes nos parâmetros adotados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta orientação técnica foi desenvolvida com o objetivo de servir como referência para a elaboração de estimativas de custo de edificações, promovendo a padronização e alinhamento às melhores práticas e normas técnicas vigentes. Sua aplicação busca garantir que os projetos da UTFPR sejam planejados de forma eficiente, transparente e responsável, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a realização de obras de qualidade.

Destacamos que este documento é destinado exclusivamente ao **uso interno** da **Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)** e deve ser utilizado pelos profissionais envolvidos na gestão e no planejamento orçamentário das edificações. Ressalta-se que **sua divulgação externa é expressamente vedada**, salvo mediante autorização formal da Diretoria de Projetos e Obras (DIRPRO). A aplicação das diretrizes aqui descritas deve ser sempre acompanhada de análise crítica e responsabilidade técnica do profissional encarregado, considerando as particularidades de cada projeto.

Eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimento podem ser direcionadas à Diretoria de Projetos e Obras (DIRPRO) pelo e-mail institucional: **dirpro@utfpr.edu.br.**

A UTFPR reforça seu compromisso com a gestão eficiente de recursos e a promoção de ambientes funcionais e seguros em suas edificações. Este documento deve ser utilizado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sempre com o suporte de profissionais habilitados, para assegurar o alcance dos objetivos institucionais e a qualidade das obras realizadas.

6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12721: **Avaliação de custos unitários de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios**. Rio de Janeiro, 2006.

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO SUDOESTE DO PARANÁ. **Tabela Referencial de Honorários**. Pato Branco: SUDENGE, 2022.

BRITO, B.L. **Estimativas de custo em fases iniciais de projetos a partir de Modelos BIM e Programação Generativa**. Salvador, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS. **OT-IBR 004/2012: Diretrizes para orçamentação pública**. Brasília: IBRAOP, 2012.

IMAGEM DA CAPA

VECTORJUICE**.** ***Ilustração abstrata de construção de investimento***. Freepik, 2025. Disponível em: https://br.freepik.com/vetores-gratis/ilustracao-abstrata-de-construcao-de-investimento_20770216.htm#fromView=search&page=1&position=5&uuid=c3ba4ea1-b624-4823-99b0-585e51e38866&query=or%C3%A7amento+obra+sem+pessoas. Acesso em: 14 fev. 2025.

ANEXO 1

Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

ESTUDO DA CONTRIBUIÇÃO DAS ETAPA DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO MÉDIA	GP_D	GP_P	SH_J	SH_N	BRITO,2018
1	Serviços preliminares e Instalações do canteiro	**9,17%**	7,77%	7,06%	8,63%	7,62%	14,76%
2	Infraestrutura	**6,13%**	4,09%	5,96%	7,05%	6,51%	7,03%
3	Supraestrutura	**15,14%**	17,33%	14,86%	12,08%	18,21%	13,23%
4	Cobertura	**6,08%**	6,92%	7,27%	6,52%	4,67%	5,00%
5	Contrapiso	**3,35%**	3,68%	3,06%	3,50%	2,87%	3,65%
6	Alvenaria	**4,32%**	2,80%	1,75%	5,95%	5,71%	5,39%
7	Instalações hidráulicas	**4,37%**	3,01%	5,89%	4,95%	3,58%	4,44%
8	Instalações elétricas	**14,79%**	13,82%	26,02%	15,26%	15,03%	3,82%
9	Revestimento	**7,07%**	9,13%	5,74%	6,04%	5,35%	9,08%
10	Forro	**0,69%**	1,01%	1,08%	0,03%	0,42%	0,93%
11	Esquadrias	**9,59%**	13,60%	5,84%	9,02%	11,95%	7,54%
12	Pavimentação	**5,62%**	7,57%	3,31%	5,12%	4,70%	7,38%
13	Impermeabilização	**1,45%**	1,32%	1,27%	1,58%	1,63%	1,47%
14	Pintura	**3,40%**	2,96%	2,53%	4,92%	3,82%	2,76%
15	Elementos complementares	**8,83%**	4,99%	8,36%	9,35%	7,93%	13,52%
	TOTAL	**100,00%**	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

ANEXO 2

Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

ESTUDO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL (m²)	PRAZO (dias)	PRAZO (meses)	m²/mês
1	GP_D	1132,89	360	12	94,41
2	GP_P	1198,93	300	10	119,89
3	SH_J	1122,71	360	12	93,56
4	SH_N	2053,98	540	18	114,11
MÉDIA (m²/mês)					**105,49**

ANEXO

TABELAS

TABELA I - SERVIÇOS DE NOTAS

1. Escrituras				
Valor do ato		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
1.1. Escrituras com conteúdo econômico				
a	até R$ 5.800,00	250,00	17,50	267,50
b	de R$ 5.800,01 a R$ 9.300,00	380,00	26,60	406,60
c	de R$ 9.300,01 a R$ 17.500,00	780,00	54,60	834,60
d	de R$ 17.500,01 a R$ 35.000,00	1.050,00	73,50	1.123,50
e	de R$ 35.000,01 a R$ 52.300,00	1.100,00	77,00	1.177,00
f	de R$ 52.300,01 a R$ 122.000,00	1.150,00	80,50	1.230,50
g	de R$ 122.000,01 a R$ 209.000,00	1.250,00	87,50	1.337,50
h	de R$ 209.000,01 a R$ 523.000,00	1.350,00	94,50	1.444,50
i	de R$ 523.000,01 a R$ 800.000,00	1.450,00	101,50	1.551,50
j	de R$ 800.000,01 a R$ 1.100.000,00	1.550,00	108,50	1.658,50
k	acima de R$ 1.100.000,00	1.650,00	115,50	1.765,50
1.2. Escrituras sem conteúdo econômico		250,00	17,50	267,50
1.3. Retificação de escritura		250,00	17,50	267,50

2. Procuração, substabelecimento e distrato de mandato				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a.1	sem conteúdo econômico (até quatro outorgantes)	36,00		36,00
a.2	com conteúdo econômico (até quatro outorgantes)	70,00	4,90	74,90
b	acima de quatro (cada outorgante adicional)	7,00	0,49	7,49
c	exclusivamente para fins relacionados a concurso público e ensinos fundamentais públicos, ou à saúde pública, ou ao Regime Geral de Previdência Social, ou a sinistro coberto pelo Seguro Obrigatório de Veículos	9,70	0,68	10,38
d	com poder para alienação de veículo automotor	250,00	17,50	267,50
e	com poder para alienação de imóvel, instituição ou cessão de direitos reais ou pessoais envolvendo imóvel	50% dos valores previstos no item 1.1 desta Tabela - escrituras com conteúdo econômico		
f	procuração em causa própria	Valores previstos no item 1.1 desta Tabela - escrituras com conteúdo econômico		
2.1. Renúncia ou revogação de mandato		35,00	2,45	37,45

3. Autenticação de cópia de documento				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	autenticação de cada cópia de documento extraída por meio reprográfico de documento físico (por página)	5,00	0,35	5,35
b	autenticação de cópia impressa de documento digital assinado eletronicamente ou com código de confirmação pela internet	7,00	0,49	7,49
c	autenticação eletrônica de cópia digital de documento impresso	7,00	0,49	7,49

4. Reconhecimento de firma				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	por semelhança	5,50	0,39	5,89
b	por autenticidade	11,00	0,77	11,77

5. Testamento				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	público, sem conteúdo econômico, com ou sem revogação	100,00	7,00	107,00
b	público, com conteúdo econômico, com ou sem revogação	200,00	14,00	214,00
c	cerrado, pela aprovação e encerramento	300,00	21,00	321,00
d	revogação de testamento	40,00	2,80	42,80

6. Ata notarial				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	ata notarial sem diligência externa	300,00	21,00	321,00
b	ata notarial com diligência externa	600,00	42,00	642,00

7. Certidões				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	certidão	24,00	1,68	25,68
b	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	12,00	0,84	12,84
c	por folha excedente	2,00	0,14	2,14

8. Outros serviços				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de traslado e outros documentos (por ato informado)	7,00	0,49	7,49
b	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	8,00	0,56	8,56
c	comunicação de venda de veículo ao Detran/DF	24,00	1,68	25,68

NOTAS

1. Caso a escritura envolva mais de um bem imóvel ou móvel, serão devidos emolumentos integrais pelo bem de maior valor, e, quanto aos demais, cobrar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) dos emolumentos, conforme valores previstos no item 1.1 da Tabela I, para cada um.
2. O valor para enquadramento no item 1.1 da Tabela I referente a escrituras com conteúdo econômico será determinado pelos parâmetros a seguir, e prevalecerá o que for maior:
a) preço ou valor econômico declarado pelas partes para o ato ou negócio jurídico;
b) avaliação do bem estabelecida pela Fazenda Federal ou do Distrito Federal ou estadual ou municipal no último lançamento fiscal.
3. Os emolumentos de escritura e de procuração abrangem dois traslados, um para o outorgante e outro para o outorgado.
4. Nenhum acréscimo será devido pela transcrição nos atos notariais de alvarás, mandados, guias de recolhimento de tributos, certidões em geral e outros documentos, nem pelo arquivamento de procuração ou de qualquer documento necessário à prática do ato.
5. A base de cálculo dos emolumentos de escritura de incorporação e/ou de especificação de condomínio será obtida da seguinte forma:
a) a base de cálculo será o resultado da soma do valor do terreno com o da avaliação do custo global da obra ou construção, apresentado pelo incorporador;
b) a avaliação de que trata a letra *a* deve ser elaborada com base nos valores de metro quadrado fornecidos pelo Sindicato da Construção Civil do Distrito Federal e constantes de revistas especializadas para o tipo de prédio objeto da incorporação, se outro maior não for declarado.
6. Cada autenticação corresponderá a uma conferência, mas o anverso e o verso do documento serão considerados um único ato, e deverá ser lançado na face que não recebeu a certificação o carimbo personalizado da serventia com menção dessa circunstância.
7. Apenas um ato de autenticação será feito para a frente e o verso do CPF, do título de eleitor ou de cédula de identidade ou qualquer outro documento que identifique o usuário.
8. A ata notarial de reconhecimento extrajudicial de usucapião será cobrada de acordo com o item 6 da Tabela I.
9. Na hipótese de certidão emitida pela internet, não serão devidos os emolumentos por folha excedente previstos na letra *c* do item 7 da Tabela I.
10. Na letra *c* do item 8 da Tabela I, estão incluídos todos os custos com a comunicação ao Detran/DF, bem como a certidão a que tem direito o interessado.
11. Na hipótese de comunicação à junta comercial de procuração pública que outorgue poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta-corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, serão cobrados emolumentos correspondentes a uma autenticação, acrescidos do custo postal da remessa via Aviso de Recebimento (AR).

TABELA II - SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

1. Protesto de títulos e outros documentos de dívida				
Valor dos títulos e outros documentos de dívida		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
1.1. Pela protocolização do título		Não são devidos emolumentos		
1.2. Pela averbação de pagamento da dívida ou retirada do título, quando não se ultimar o protesto		50% dos valores previstos no item 1.3 desta Tabela - pela lavratura do protesto		
1.3. Pela lavratura do protesto				
a	até R$ 100,00	40,00	2,80	42,80
b	de R$ 100,01 a R$ 200,00	70,00	4,90	74,90
c	de R$ 200,01 a R$ 500,00	130,00	9,10	139,10

d	de R$ 500,01 a R$ 1.500,00	160,00	11,20	171,20
e	de R$ 1.500,01 a R$ 2.500,00	190,00	13,30	203,30
f	de R$ 2.500,01 a R$ 3.500,00	200,00	14,00	214,00
g	de R$ 3.500,01 a R$ 6.000,00	210,00	14,70	224,70
h	de R$ 6.000,01 a R$ 9.000,00	230,00	16,10	246,10
i	de R$ 9.000,01 a R$ 11.000,00	250,00	17,50	267,50
j	de R$ 11.000,01 a R$ 15.000,00	270,00	18,90	288,90
k	acima de R$ 15.000,00	290,00	20,30	310,30
1.4. Pela averbação do cancelamento do protesto		15,00	1,05	16,05

2. Protesto de títulos ou outros documentos de dívida, com postergação do pagamento dos emolumentos				
Valor dos títulos e outros documentos de dívida		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
2.1. Pela protocolização do título e pela lavratura do protesto		Não são devidos emolumentos		
2.2. Pela averbação de pagamento da dívida antes da lavratura do protesto				
a	até R$ 100,00	20,00	1,40	21,40
b	de R$ 100,01 a R$ 200,00	35,00	2,45	37,45
c	de R$ 200,01 a R$ 500,00	65,00	4,55	69,55
d	de R$ 500,01 a R$ 1.500,00	80,00	5,60	85,60
e	de R$ 1.500,01 a R$ 2.500,00	95,00	6,65	101,65
f	de R$ 2.500,01 a R$ 3.500,00	100,00	7,00	107,00
g	de R$ 3.500,01 a R$ 6.000,00	105,00	7,35	112,35
h	de R$ 6.000,01 a R$ 9.000,00	115,00	8,05	123,05
i	de R$ 9.000,01 a R$ 11.000,00	125,00	8,75	133,75
j	de R$ 11.000,01 a R$ 15.000,00	135,00	9,45	144,45
k	acima de R$ 15.000,00	145,00	10,15	155,15
2.3. Pela averbação do cancelamento do protesto				
a	até R$ 100,00	55,00	3,85	58,85
b	de R$ 100,01 a R$ 200,00	85,00	5,95	90,95
c	de R$ 200,01 a R$ 500,00	145,00	10,15	155,15
d	de R$ 500,01 a R$ 1.500,00	175,00	12,25	187,25
e	de R$ 1.500,01 a R$ 2.500,00	205,00	14,35	219,35
f	de R$ 2.500,01 a R$ 3.500,00	215,00	15,05	230,05
g	de R$ 3.500,01 a R$ 6.000,00	225,00	15,75	240,75
h	de R$ 6.000,01 a R$ 9.000,00	245,00	17,15	262,15
i	de R$ 9.000,01 a R$ 11.000,00	265,00	18,55	283,55
j	de R$ 11.000,01 a R$ 15.000,00	285,00	19,95	304,95
k	acima de R$ 15.000,00	305,00	21,35	326,35

3. Certidões				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	certidão	24,00	1,68	25,68
b	certidão em forma de relação, por pessoa	12,00	0,84	12,84
c	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	12,00	0,84	12,84
d	por folha excedente	2,00	0,14	2,14
e	certidão emitida pela Central de Certidões de Protesto, com a busca em todos os tabelionatos de protesto do Distrito Federal, por tabelionato	4,00	0,28	4,28

4. Outros serviços				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de atos e outros documentos (por ato informado)	7,00	0,49	7,49
b	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	8,00	0,56	8,56

NOTAS

1. A aplicação do item 2 da Tabela II dar-se-á nos termos fixados em eventual lei, em ato normativo ou convênio autorizado pela Corregedoria da Justiça do TJDFT.
2. O serviço de distribuição de títulos e outros documentos de dívidas levados a protesto será prestado, de forma gratuita, pela Central de Distribuição e Informação de Títulos de Crédito e Outros Documentos de Dívida a Protesto no Distrito Federal (Cepro), custeada pelos tabeliães de protesto do Distrito Federal.
3. Os emolumentos previstos na letra *e* do item 3 da Tabela II, referentes à certidão emitida pela Cepro, deverão ser multiplicados pela quantidade de tabelionatos de protesto do Distrito Federal; e para aplicação desse item da Tabela II, a certidão abrangerá, obrigatoriamente, a busca em todos os tabelionatos de protesto do Distrito Federal.
4. Os valores constantes dos itens 1 e 2 da Tabela II serão acrescidos de custos adicionais, tais como: expedição de intimação por empresa contratada, pelos Correios ou por funcionário da própria serventia; despesas bancárias; publicação de editais.
4.1 O valor de reembolso com a expedição das intimações fica limitado ao que for estabelecido pelos Correios para a entrega de correspondências registradas com AR.
5. Os valores constantes dos itens 1 e 2 da Tabela II já contemplam a intimação do devedor.
6. O cumprimento dos mandados de sustação definitiva do protesto, ou de seus efeitos, e de cancelamento do protesto fica condicionado ao prévio pagamento dos emolumentos.
6.1. O cumprimento independerá do prévio pagamento dos emolumentos quando do mandado constar ordem expressa nesse sentido ou informação de que a parte interessada é beneficiária da assistência judiciária gratuita.
6.2. Ausente menção expressa à isenção em favor da parte interessada ou à gratuidade da justiça, o mandado judicial será devolvido sem cumprimento, caso não recolhidos os emolumentos.
7. Na hipótese de certidão emitida pela internet, não serão devidos os emolumentos por folha excedente previstos na letra *d* do item 3 da Tabela II.

TABELA III - SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1. Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal

	Valor do imóvel	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até R$ 20.000,00	380,00	26,60	406,60
b	de R$ 20.000,01 a R$ 50.000,00	480,00	33,60	513,60
c	de R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	580,00	40,60	620,60
d	de R$ 100.000,01 a R$ 160.000,00	650,00	45,50	695,50
e	de R$ 160.000,01 a R$ 350.000,00	750,00	52,50	802,50
f	de R$ 350.000,01 a R$ 530.000,00	850,00	59,50	909,50
g	de R$ 530.000,01 a R$ 700.000,00	950,00	66,50	1.016,50
h	de R$ 700.000,01 a R$ 900.000,00	1.050,00	73,50	1.123,50
i	de R$ 900.000,01 a R$ 1.200.000,00	1.150,00	80,50	1.230,50
j	acima de R$ 1.200.000,00	1.250,00	87,50	1.337,50

2. Averbação

	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	averbação de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal	50% dos valores do item 1 desta Tabela - Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal		
b	averbação sem conteúdo econômico	190,00	13,30	203,30

3. Registro de loteamento

	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação pela imprensa (por lote ou gleba)	80,00	5,60	85,60
b	intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de editais	30,00	2,10	32,10

4. Registro de incorporação imobiliária ou registro de instituição de condomínio

	Valor do terreno + custo global da obra	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até R$ 3.500.000,00	6.900,00	483,00	7.383,00
b	de R$ 3.500.000,01 a R$ 10.500.000,00	20.500,00	1.435,00	21.935,00
c	de R$ 10.500.000,01 a R$ 31.500.000,00	60.000,00	4.200,00	64.200,00
d	de R$ 31.500.000,01 a R$ 52.500.000,00	97.000,00	6.790,00	103.790,00
e	acima de R$ 52.500.000,00	130.000,00	9.100,00	139.100,00

5. Atos diversos

	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	registro de convenção de condomínio, incluídas averbações, qualquer que seja o número de unidades	80,00	5,60	85,60
b	registro de pacto antenupcial no Livro 3	80,00	5,60	85,60
c	abertura de matrícula de imóvel urbano ou rural	80,00	5,60	85,60

6. Registro de cédula de crédito e hipoteca cedular, por imóvel

	Valor do crédito ou do produto	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até R$ 9.000,00	36,00	2,52	38,52
b	de R$ 9.000,01 a R$ 71.000,00	124,00	8,68	132,68
c	de R$ 71.000,01 a R$ 284.000,00	164,00	11,48	175,48
d	acima de R$ 284.000,00	30% dos valores do item 1 desta Tabela - Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal		

7. Procedimento de consolidação de propriedade fiduciária

	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	procedimento para constituição em mora	50% dos valores do item 1 desta Tabela - Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor total do débito em mora		
b	notificação do devedor	30,00	2,10	32,10
c	averbação da consolidação da propriedade	50% dos valores do item 1 desta Tabela - Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor atribuído ao imóvel para fins de leilão		

8. Procedimento de retificação de registro

	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	averbação de retificação	50% dos valores do item 1 desta Tabela - Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal		
b	expedição de notificação, por confrontante, além das despesas postais ou com editais	30,00	2,10	32,10

9. Recebimento de prestação previsto no art. 38 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979

	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	pelo primeiro recebimento e abertura de conta, além das despesas bancárias	30,00	2,10	32,10
b	pelo recebimento de cada prestação seguinte, além das despesas bancárias	18,00	1,26	19,26

10. Certidões

	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	certidão	24,00	1,68	25,68
b	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	12,00	0,84	12,84
c	por folha excedente	2,00	0,14	2,14

11. Outros serviços

	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de traslado e outros documentos (por ato informado)	7,00	0,49	7,49
b	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	8,00	0,56	8,56
c	processamento de procedimentos diversos, não especificados em outro item desta Tabela, que não resultem em averbação ou registro na matrícula do imóvel, excluídas eventuais notificações (por imóvel relacionado ao procedimento)	50% dos valores do item 1 desta Tabela - Registro de qualquer título ou documento com conteúdo econômico, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal		

NOTAS

1. O registro de direitos reais de garantia será cobrado de acordo com o item 1 da Tabela III, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel declarado pelas partes quando superior ao do lançamento fiscal.
2. O valor para enquadramento nos itens 2, 6, 8 e 11 da Tabela III será determinado pelos parâmetros a seguir, e prevalecerá o que for maior:
a) preço ou valor econômico declarado pelas partes para o ato ou negócio jurídico;
b) avaliação do imóvel estabelecida pela Fazenda federal ou do Distrito Federal ou estadual ou municipal no último lançamento fiscal.
3. Ressalvados os casos de isenção legal e os benefícios da gratuidade de justiça relacionados à efetividade do processo judicial, são devidos emolumentos relativos a registros de ações, penhoras, sequestros, arrestos, indisponibilidade de bens e outras decisões judiciais, ainda que determinados pelo juízo da causa, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel.
4. O registro da penhora será cobrado de acordo com o item 1 da Tabela III, com redução de 50% (cinquenta por cento), utilizado como base de cálculo o valor do imóvel.
5. Na averbação de indisponibilidade, serão devidos emolumentos de acordo com a letra *a* do item 2 da Tabela III, utilizado como base de cálculo o valor do imóvel.
6. O registro do contrato de promessa de compra e venda será cobrado de acordo com o item 1 da Tabela III, com redução de 50% (cinquenta por cento).
7. A averbação premonitória será cobrada de acordo com a letra *b* do item 2 da Tabela III - averbação sem conteúdo econômico.
8. As averbações procedidas de ofício e as concernentes ao transporte de ônus da matrícula não estão sujeitas a pagamento de emolumentos, assim como as retificações procedidas decorrentes de erro, negligência ou imperícia do serviço de registro.
9. A base de cálculo no registro ou averbação de contratos de prestação continuada será o valor da soma das prestações mensais, limitado a 12 (doze) meses.
10. Os emolumentos devidos pelo registro da penhora efetivada em execução trabalhista ou fiscal serão pagos ao final da execução, ou pelo interessado por ocasião da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento.
11. O registro de cláusulas padronizadas dos contratos de comercialização ou financiamento e garantia de imóveis parcelados ou fracionados por efeito de parcelamento de solo urbano, de incorporação imobiliária ou em outras hipóteses em que couber a padronização será cobrado pelo valor mínimo do item 1 da Tabela III.
12. Os emolumentos dos atos previstos no item 4 da Tabela III serão cobrados com base no valor do terreno e no custo global da obra, independentemente do número de unidades autônomas.
13. Os valores dos emolumentos constantes do item 6 da Tabela III correspondem ao registro da cédula, no Livro 3, e da garantia, no Livro 2; se houver mais de um registro no Livro 2, os demais serão cobrados à base de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para cada ato excedente.
14. Consideram-se com conteúdo econômico as averbações referentes à fusão, cisão ou incorporação de sociedades, cancelamento de direitos reais e outros gravames, bem como as que implicam alteração de contrato, da dívida ou da coisa, inclusive retificação de área, que serão cobradas tomando-se como base de cálculo o valor do imóvel.
15. Consideram-se sem conteúdo econômico, entre outras, as averbações referentes à mudança da denominação e numeração de prédios, à alteração de destinação ou situação do imóvel, ao desmembramento, à abertura de vias e logradouros públicos, à morte, à alteração de nome por casamento, à alteração de estado civil, à alteração de denominação social e à alteração de documentos de identificação.
16. Os emolumentos decorrentes da notificação prevista na letra *b* do item 7 da Tabela III somente serão cobrados nas hipóteses em que o oficial do registro de imóveis não delegar a prática do ato ao oficial de registro de títulos e documentos, nos termos do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.
17. As notificações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, serão cobradas de acordo com a letra *b* do item 8 da Tabela III.
18. Na hipótese de certidão emitida pela internet, não serão devidos os emolumentos por folha excedente previstos na letra *c* do item 10 da Tabela III.
19. Tratando-se de averbação de construção (carta de habite-se), deverão ser observados os valores por metro quadrado divulgados em revistas especializadas de entidades da construção civil, ou o valor estimado pelo apresentante; e em caso de averbação de construção de imóvel edilício, composto de várias unidades, será cobrada uma única averbação pelo valor global da construção, independentemente do número de unidades autônomas.

TABELA IV - SERVIÇOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1. Registro de contrato, título ou documento com conteúdo econômico

	Valor de referência	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até R$ 1.000,00	38,00	2,66	40,66
b	de R$ 1.000,01 a R$ 2.600,00	80,00	5,60	85,60
c	de R$ 2.600,01 a R$ 4.300,00	250,00	17,50	267,50
d	de R$ 4.300,01 a R$ 8.700,00	300,00	21,00	321,00
e	de R$ 8.700,01 a R$ 13.000,00	400,00	28,00	428,00
f	de R$ 13.000,01 a R$ 17.500,00	450,00	31,50	481,50
g	de R$ 17.500,01 a R$ 34.000,00	500,00	35,00	535,00
h	de R$ 34.000,01 a R$ 52.300,00	550,00	38,50	588,50
i	de R$ 52.300,01 a R$ 87.300,00	600,00	42,00	642,00
j	de R$ 87.300,01 a R$ 122.000,00	650,00	45,50	695,50
k	de R$ 122.000,01 a R$ 160.500,00	680,00	47,60	727,60
l	de R$ 160.500,01 a R$ 174.500,00	685,00	47,95	732,95
m	de R$ 174.500,01 a R$ 900.000,00	690,00	48,30	738,30
n	acima de R$ 900.000,00	700,00	49,00	749,00

2. Registro de título, documento ou papel, sem conteúdo econômico

	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até uma folha	38,00	2,66	40,66
b	por folha excedente	8,00	0,56	8,56

3. Averbação

	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	averbação de título ou documento com conteúdo econômico	20% dos valores do item 1 desta Tabela - Registro de contrato, título ou documento com conteúdo econômico		

b	averbação de título ou documento sem conteúdo econômico	27,00	1,89	28,89
c	por folha excedente	8,00	0,56	8,56

4. Atos Diversos				
	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	registro de ata de condomínio, com ou sem valor econômico	80,00	5,60	85,60
b	registro eletrônico de documento nato eletrônico, dispensado o arquivamento de cópia impressa, para simples guarda e conservação, sem conteúdo econômico (por página)	0,40	0,03	0,43
c	registro de requerimento de notificação de contrato de financiamento de veículo	8,00	0,56	8,56
d	diligência para notificação pessoal (sem prejuízo dos emolumentos de registro do título)	30,00	2,10	32,10

5. Registro de requerimento de notificação a devedor-fiduciante em alienação fiduciária de imóvel em garantia ou a devedor-hipotecante, incluída a respectiva certidão				
	Valor da dívida	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até R$ 1.000,00	150,00	10,50	160,50
b	de R$ 1.000,01 a R$ 5.000,00	500,00	35,00	535,00
c	acima de R$ 5.000,00	650,00	45,50	695,50

6. Certidões				
	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	certidão	24,00	1,68	25,68
b	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	12,00	0,84	12,84
c	por folha excedente	2,00	0,14	2,14

7. Outros serviços				
	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de atos e outros documentos (por ato informado)	7,00	0,49	7,49
b	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	8,00	0,56	8,56

NOTAS

1. Para o cálculo de emolumentos devidos pelo registro de documento que contenha valor expresso em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional com a utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

2. No registro de recibo de sinal de compra e venda, a base de cálculo será o valor do sinal.

3. A base de cálculo no registro de contratos de prestação continuada será o valor da soma das prestações mensais, limitado a 12 (doze) meses.

4. A diligência pessoal é devida uma única vez, independentemente da quantidade de diligências necessárias à prática do ato.

5. É requisito para enquadramento na letra *c* do item 4 da Tabela IV que as notificações sejam apresentadas, processadas e certificadas em arquivo eletrônico, em formato que possibilite a importação das informações para a base de dados da serventia.

6. Não serão cobradas despesas de envio de notificação ao destinatário, em meio exclusivamente eletrônico ou digital (sem impressão), dispensada, nesse caso, a emissão de certidão de entrega da notificação ao destinatário.

7. O item 5 da Tabela IV inclui todas as diligências pessoais para a efetivação da notificação.

8. Na hipótese de certidão emitida pela internet, não serão devidos os emolumentos por folha excedente previstos na letra *c* do item 6 da Tabela IV.

TABELA V - SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

1. Registro e arquivamento de atos constitutivos ou de qualquer alteração posterior, inclusive ata de eleição e encerramento de pessoa jurídica				
	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
1.1. Sem fins lucrativos		150,00	10,50	160,50
1.2. Com fins lucrativos				
	Valor do capital social	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	até R$ 52.300,00	220,00	15,40	235,40
b	de R$ 52.300,01 a R$ 174.500,00	440,00	30,80	470,80
c	de R$ 174.500,01 a R$ 900.000,00	660,00	46,20	706,20
d	acima de R$ 900.000,00	880,00	61,60	941,60

2. Atos Diversos				
	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	matrículas de jornais, oficinas, impressoras e outros periódicos	420,00	29,40	449,40
b	autenticação de livros contábeis, além do valor dos registros necessários à autenticação	36,00	2,52	38,52

3. Certidões				
	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	certidão	24,00	1,68	25,68
b	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	12,00	0,84	12,84
c	por folha excedente	2,00	0,14	2,14

4. Outros serviços				
	Discriminação	Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de traslado e outros documentos (por ato informado)	7,00	0,49	7,49
b	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	8,00	0,56	8,56

NOTA

1. Na hipótese de certidão emitida pela internet, não serão devidos os emolumentos por folha excedente previstos na letra *c* do item 3 da Tabela V.

TABELA VI - SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS

1. Registro de casamento				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	habilitação para casamento, incluindo todos os atos do processo, inclusive lavratura do assento de casamento e expedição da primeira certidão	170,00		170,00
b	inscrição de casamento religioso para produção dos efeitos civis	60,00	4,20	64,20
c	habilitação de casamento a ser realizado em outra serventia (incluído o preparo de papéis)	170,00	11,90	181,90
d	lavratura de assento de casamento a vista de certidão de habilitação expedida por outra serventia	60,00	4,20	64,20
e	afixação de edital recebido de serventia de outra unidade da Federação e expedição da correspondente certidão	45,00	3,15	48,15
f	conversão de união estável em casamento, incluídos todos os atos e despesas, inclusive a lavratura do assentamento na própria serventia de registro	210,00	14,70	224,70
g	diligência do juiz de paz para realização de casamento fora da sede própria	420,00	29,40	449,40
h	diligência do oficial para realização de casamento fora da sede própria	210,00	14,70	224,70

2. Atos diversos				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	registro de inscrição de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira, transcrição de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no exterior	60,00	4,20	64,20
b	procedimento de retificação perante a serventia e sua averbação	60,00	4,20	64,20
c	averbação de separação, divórcio, restabelecimento, anulação ou qualquer outra realizada mediante determinação judicial	50,00	3,50	53,50
d	averbação de separação, divórcio, restabelecimento, anulação ou qualquer outra realizada mediante requerimento do interessado	50,00	3,50	53,50
e	protocolo e envio de documentos por meio eletrônico a outras serventias	30,00	2,10	32,10

3. Certidões				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	certidão	24,00	1,68	25,68
b	serviço de emissão de certidão expedida por outra serventia (sem prejuízo dos emolumentos devidos à serventia de origem pela expedição da certidão)	12,00	0,84	12,84
c	por folha excedente	2,00	0,14	2,14

4. Outros serviços				
Discriminação		Emolumentos Registrador	CCRCPN	TOTAL
a	informação de banco de dados relativa aos atos praticados, fornecida eletronicamente, sem caráter de certidão, inclusive visualização de traslado e outros documentos (por ato informado)	7,00	0,49	7,49
b	expedição de cópia autêntica de documento arquivado utilizado para instruir ato	8,00	0,56	8,56

NOTA

1. Na hipótese de certidão emitida pela internet, não serão devidos os emolumentos por folha excedente previstos na letra *c* do item 3 da Tabela VI.

Protocolo Crea-PR:
264747/2022

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – SUDENGE
CNPJ: 78.677.606/0001-53

Ofício n° 10/2022

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

Ao Presidente do CREA/PR

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Prezado Senhor,

A Associação dos Engenheiro e Arquitetos do Sudoeste do Paraná (SUDENGE), através da Reunião aberta realizada no dia 30 de agosto de 2022, aprovou por unanimidade a sua nova Tabela Referencial de Honorários. Solicitamos, portanto, que a nova tabela seja registrada e que esteja disponível no site do CREA-PR. Para tanto, encaminhamos em anexo a cópia da Tabela Referencial de Honorários da SUDENGE.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, renovando, nesse momento o nosso apreço e consideração.

Respeitosamente,

VINICIUS PERIN:08456346900

Assinado digitalmente por VINICIUS PERIN:08456346900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=VINICIUS PERIN:08456346900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.01 14:01:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Vinícius Perin
Presidente
SUDENGE

Travessa Fernando de Noronha, 29 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-820
Francisco Beltrão - PR – (46) 9 9932-4330 – E-mail: sudengepr@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – SUDENGE
CNPJ: 78.677.606/0001-53

PROJETOS	RESIDENCIAL			
	A < 100m²		A > 100m²	
	R$	% CUB	R$	% CUB
ARQUITETÔNICO	R$ 25,00	1,15%	R$ 40,00	1,49%
ESTRUTURAL	R$ 10,00	0,46%	R$ 13,00	0,48%
HIDRAÚLICO	R$ 4,50	0,21%	R$ 6,80	0,25%
ELÉTRICO	R$ 6,00	0,28%	R$ 7,80	0,29%
TELEFONICA/REDE LOGICA	R$ 1,50	0,07%	R$ 3,00	0,11%
TOTAL	R$ 47,00	2,17%	R$ 70,60	2,63%
EXECUÇÃO POR MÊS	**R$ 727,20**	**60% DO SALÁRIO MINIMO**	**R$ 1.212,00**	**1 SALÁRIO MINIMO**
REGULARIZAÇÃO DE OBRA	**APLICAR COEFICIENTE DE 1,5 PARA CADA ÁREA**			

PROJETOS	COMERCIAL/INDUSTRIAL (ex: lojas e sobre lojas e padrão de acamanento normal/alto)			
	A < 500m²		A > 500m²	
	R$	% CUB	R$	% CUB
ARQUITETÔNICO	R$ 22,00	1,01%	R$ 30,00	1,25%
ESTRUTURAL	R$ 7,00	0,32%	R$ 10,00	0,42%
HIDRAÚLICO	R$ 4,50	0,21%	R$ 5,50	0,23%
ELÉTRICO	R$ 5,50	0,25%	R$ 7,00	0,29%
TELEFONICA/REDE LOGICA	R$ 2,00	0,09%	R$ 2,40	0,10%
PREV. INCÊNDIO	R$ 4,50	0,21%	R$ 5,50	0,23%
TOTAL	R$ 45,50	1,87%	R$ 60,40	2,52%
EXECUÇÃO POR MÊS	**R$ 727,20**	**60% DO SALÁRIO MINIMO**	**R$ 1.212,00**	**1 SALÁRIO MINIMO**
REGULARIZAÇÃO DE OBRA	**APLICAR COEFICIENTE DE 1,5 PARA CADA ÁREA**			

PROJETOS	SERVIÇOS (ex: barracões com acabamento bruto, depósitos e oficinas)			
	A < 500m²		A > 500m²	
	R$	% CUB	R$	% CUB
ARQUITETÔNICO	R$ 12,00	0,55%	R$ 15,00	0,63%
ESTRUTURAL	R$ 5,00	0,23%	R$ 6,00	0,25%
HIDRAÚLICO	R$ 3,50	0,16%	R$ 4,50	0,19%
ELÉTRICO	R$ 4,00	0,18%	R$ 5,50	0,23%
TELEFONICA/REDE LOGICA	R$ 2,00	0,09%	R$ 2,50	0,10%
PREV. INCÊNDIO	R$ 3,50	0,16%	R$ 5,00	0,21%
TOTAL	R$ 30,00	1,21%	R$ 38,50	1,60%
EXECUÇÃO POR MÊS	**R$ 727,20**	**60% DO SALÁRIO MINIMO**	**R$ 1.212,00**	**1 SALÁRIO MINIMO**
REGULARIZAÇÃO DE OBRA	**APLICAR COEFICIENTE DE 1,5 PARA CADA ÁREA**			

OUTROS SERVIÇOS - INDEPENDENTE DA ÁREA E TIPO DE CONSTRUÇÃO		
HORA TÉCNICA	R$ 303,00	1/4 DO SÁLARIO MINIMO
ORÇAMENTO	R$ 1.212,00	1 SÁLARIO MINIMO
CRONOGRAMA	R$ 303,00	1/4 DO SÁLARIO MINIMO
ANTEPROJETO	50% DO PROJETO ARQUITETÔNICO	

OBS1: todas as taxas e impostos incidentes na construção, bem como o fornecimento de cópias dos projetos não estão inclusos nos valores acima.

OBS2: Orçamentos e cronogrmas com área acima de 100m² serão calculados em função das horas técnicas trabalhadas.

OBS3: As pericias serão calculadas com base na tabela anual do IBAPE.

OBS4: CUB-PR - Julho de 2022 - sem desoneração

Travessa Fernando de Noronha, 29 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-820
Francisco Beltrão - PR – (46) 9 9932-4330 – E-mail: sudengepr@gmail.com

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 605/2022

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1004, DE 13/12/2022 09:00:00

REFERÊNCIA:

Processo:	2022/6-000265-0
Interessado:	ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Data Processo:	27/09/2022 10:46:04
Ementa:	Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - SUDENGE.

Decisão

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Sessão Ordinária nº 1004 realizada em 13/12/2022, presidida pelo ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho, após análise, discussão e votação do documento em questão, considerando:

- O encaminhamento da Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - SUDENGE para registro no Crea-PR;

- O disposto no Regimento Interno do Crea-PR:
"Art. 9º Compete ao Plenário: (...) XXVI - decidir sobre o registro, a sistematização e a publicação da tabela básica de honorários profissionais elaborada por entidade de classe; (...)
Art. 76. Compete à Câmara Especializada: (...) XIII - conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhada ao Crea para fins de registro;";

- Que a Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Crea-PR tomou conhecimento da Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - SUDENGE, e a encaminhou ao Plenário para registro, sistematização e publicação por meio da Informação CEEC, conforme registro na Súmula da reunião n.º 895, realizada nos dias 17 e 18/outubro/2022.

Decide

1) Pelo registro, sistematização e publicação da Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - SUDENGE.

2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, para conhecimento e providências.

Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros ADALBERTO TELESCA BARBOSA, ADRIANA BAUMEL, ADRIEL FERREIRA DA FONSECA, AGUINALDO BERGAMO MARTINS, ALCEU JOSÉ PEDRON, ALMIR ANTONIO GNOATTO, ALTAIR FERRI, AMARILDO PASINI, ANDRE LUIZ TOMAZONI, ANTONIO KRENSKI, ARILEIDE CRISTINA ALVES, BRAZIL ALVIM VERSOZA, BRUNO TONEL OTSUKA, CARLOS ALBERTO BUENO REGO, CARLOS ALBERTO BUOSI, CARLOS EMMANUEL RIBEIRO LAUTENSCHLAGER, CARLOS EUCLYDES DE ALMEIDA, CARLOS ROBERTO BITTENCOURT, CHARLLES URBANO HOSTINS JUNIOR, CIRO DANIEL MARQUES MARCOLINI, CLAITON MARKUS SCHLINDWEIN, CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA, CLEBER DANIEL DE GOES MACIEL, CLODOMIR LUIZ ASCARI, DANTE ALVES MEDEIROS FILHO, DIEGO LIMA CHECHIN CAMACHO ARREBOLA, DIEGO SZYDLOVSKI, DIONISIO LUIZ PISA GAZZIERO, EDNALDO MICHELLON, EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA, EDSON LUIZ DALLA VÉCCHIA, EDUARDO DA SILVA LOPES, ELIZANDRA GONÇALVES TAQUES SARTORI, EMERSON DONAISKY, FABIO BIANCHETTI, FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, FERNANDO FELICE, FLÁVIO FREITAS DINÃO, FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA COELHO LADAGA, GEOVANA FERREIRA NOGUEIRA DE CAMARGO, GERSON LUIZ CARNEIRO, GETULIO GASPAR TEIXEIRA NETO, GISLAINE LARA BUSSOLO, HÉLIO SABINO DEITOS, HÉLIO SILVEIRA RIBAS, HERIVELTO MORENO, ITAMIR MONTEMEZZO, JOÃO GROQUE JUNIOR, JOÃO PLETSCH, JOSÉ CARLOS DIAS LOPES DA CONCEIÇÃO, JOSÉ ROBERTO PAPI, JOSE ROMUALDO DA SILVA MENDES, JUDSON RICARDO RIBEIRO DA SILVA, JULIANO CAMPOS FEIJO, KARLIZE POSANSKE DA SILVA, LEANDRO ALBERTO NOVAK, LEANDRO VANALLI, LEONARDO BOLIVAR PEDROSO, LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID, LOSANI PEROTTI, LUCAS GOUVEA VILELA ESPERANDINO, LUIS MARIO BORDINI, LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO SCHEUER, LUIZ CARLOS BALCEWICZ, MARCELO GONÇALVES BALAN, MARCELO HENRIQUE MANZKE BRANDT,

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 605/2022

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1004, DE 13/12/2022 09:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000265-0

MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO, MARCO ANTONIO ROTT DE OLIVEIRA, MARCOS VINICIUS MARTINS BASSACO, MARIA CRISTINA GRAF, MATHEUS PEREIRA RAMOS, MAURICIO RIGO, NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA, NILTON CAMARGO COSTA, OLAVO ROBERTO DE ARRUDA CAMPOS, ORIEL TIAGO KOLLN, ORLEY JAYR LOPES, PETER LEMR JUNIOR, RAFAEL DILAY MALUCELLI, RAFAEL FONTES MORETTO, REGIS LANDI TAMBASCO GLORIA, RICARDO BERTONCELLO, RICARDO VIDINICH, ROBERTO GONÇALVES GAMEIRO, ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, RODRIGO ADAMSHUK SILVA, SANDRA REGINA CABEL, SERGIO ADRIANO DA SILVA LEMES, SIMONE MAREN GUNTHER, STEFANO SHIGUERU MITAMURA, SUZELY SCHMITK SOARES, TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO, TIAGO RIBEIRO DA COSTA, VALMOR PIETSCH, VERA REGINA FIORI DIAS, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e WAGNER FONTES GODOY. Não votou(aram) o(s) Conselheiro(s) ABDELMAJID HACH HACH, ALEXANDRE DE CASTRO SALVESTRO, ANDRE LUIS TRENTIN SCREMIN, DANILO GIAMPIETRO SERRANO, EDNA POSSAN, ELIANDRO BARBOSA DE AGUIAR, FERNANDO SHIMATA GHIRALDI, GERSON LUIZ BOLDRINI, JORGE IRINEU DEMETRIO, JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND, MARCO ANTONIO LEINIG WANDERLEY, MICHAEL ABIL RUSS GERAIX, NELSON LUIZ, NILTON BATISTA PRADO, PEDRO LUIS FAGGION, VERGINIO LUIZ STANGHERLIN e VINICIUS GUSTAVO FIORENTIN.

Cientifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 13 de Dezembro de 2022.



ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
PR-21702/D